

**ANÁLISE DA PREVALÊNCIA DA FASCIOLOSE BOVINA EM ABATEDOUROS FRIGORÍFICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO***(Analysis of the prevalence of bovine fascioliasis in slaughterhouses in the state of Rio de Janeiro)*

¹Rafael dos Santos Costa, ²Lília Aparecida Marques da Silva, ³Cesar Augusto Sampaio Milhomens

¹Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Núcleo de Defesa Agropecuária de Campos dos Goytacazes, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, Brasil. ²Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Núcleo de Defesa Agropecuária do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. ³Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Núcleo de Defesa Agropecuária de Angra dos Reis, Rio de Janeiro, Brasil.

\*Correspondência: rafaelroyal@yahoo.com.br

**RESUMO:** O Serviço de Inspeção Estadual (SIE) do Rio de Janeiro, responsável pela inspeção *ante mortem* e *post mortem* em abatedouros frigoríficos com registro na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA), com embasamento legal no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Estado do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro, 2006), devem sempre ser condenados os fígados infectados com *Fasciola* sp. O estado do Rio de Janeiro é composto por 92 municípios com uma população estimada de 16.718.956 habitantes e um rebanho bovino de 2.481.928 cabeças. Possui uma área de 43.750,427 km<sup>2</sup>, tem por limites territoriais Espírito Santo ao norte, Minas Gerais a noroeste, São Paulo a sudeste e a leste o Oceano Atlântico. A maior parte dos rios fluminenses tende a desembocar no Oceano Atlântico, os mais importantes: Paraíba do Sul, Muriaé, Pomba, Macabu e Itabapoana. Foram calculadas as prevalências por município para avaliar se existe algum padrão espacial da prevalência dos casos de fasciolose bovina com condenação parcial ocorridos no estado do Rio de Janeiro no ano de 2017. No ano de 2017, a prevalência média estadual de fasciolose bovina com condenação parcial foi de 3,5%. Com auxílio do software QGIS® de geoprocessamento foi produzido o mapa do estado do Rio de Janeiro com as prevalências de fasciolose bovina por município, para a observação e análise dos dados, optou-se por criar três categorias, tais quais: municípios sem casos, municípios com prevalência até 3,5% e municípios com prevalência acima de 3,5%. Em 33 municípios não foram registrados casos prevalentes neste ano de achado de fasciolose, 36 municípios apresentaram valores até 3,5% e 23 municípios apresentaram prevalência acima de 3,5%. Os municípios das Regiões Norte Fluminense (quatro), Noroeste (13), Metropolitana (um), Serrana (quatro) e Baixadas Litorâneas (um) apresentaram prevalências maiores que a média estadual e sugerem a carga endêmica no estado. O controle da fasciolose deve ser intensificado nos municípios das Regiões Noroeste e Norte do estado com a vigilância ativa nas propriedades reduzindo a prevalência de casos através do controle parasitológico, drenagem das pastagens alagadiças e separar a criação de animais das áreas com plantação de hortaliças. Nas Regiões do estado com prevalência abaixo da média estadual deve ser reforçado o sistema de vigilância epidemiológica oficial e o rastreamento com levantamentos de exames coprológicos. A caracterização de algumas áreas de baixada no estado e presença de rios e córregos favorece a formação de áreas alagadiças propícias ao desenvolvimento do caramujo do gênero *Lymnaea*, hospedeiro intermediário da *Fasciola hepatica*. Vale ressaltar que a presença do hospedeiro intermediário, nos locais de criação zootécnica, bem como o rodízio de rebanhos bovídeos provenientes de possíveis áreas endêmicas, promove a disseminação da *Fasciola hepatica*. A importância no controle desta zoonose que além de causar prejuízos à bovinocultura, tem relevância para a saúde única, pois, ocasionalmente, pode acometer o homem.

**Palavras-chave:** saúde única; vigilância; zoonose

**Referência:** RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior do Rio de Janeiro. Decreto nº 38.757 de 25 de janeiro de 2006. Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Estado do Rio de Janeiro. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, de 26/01/2006. 2006.